



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG  
Tel.: (38) 3546-1240 - E-mail: prefeitura@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br  
www.saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 36/2022

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO-MG , 28 DE MARÇO DE 2022

**EMENDA: ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com referência ao assunto epigrafado submetemos á apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que busca instituir o Projeto "ATUALIZA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

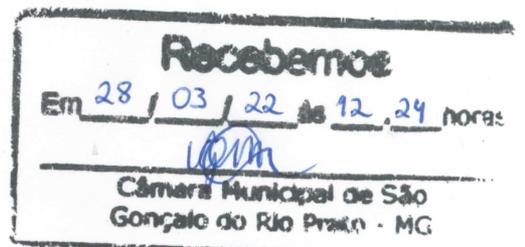
Colocamos-nos à disposição dessa Corte Legislativa, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Fabrício Magno Rocha  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua do Progresso, nº 214, Bairro Centro  
CEP: 39185.000 – São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG**  
Tel.: (38) 3546-1240 - E-mail: prefeitura@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br  
www.saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 03 2022**

*"ATUALIZA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO  
PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Exmo. Senhor Presidente,  
Ilmos. Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que atualiza o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério Público do Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Recentemente, O Ministério da Educação anunciou o reajuste do piso salarial dos professores da educação básica (ensinos fundamental e médio), de 33,24%, sendo o valor do piso fixado R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Diante do fato surge a necessidade de reajuste do vencimento inicial atualmente fixado aos profissionais do magistério deste Município, sendo um direito do servidor e um dever da Administração Pública Municipal.

O reajuste concedido será pago de maneira parcelada de modo a atender as necessidades econômicas e fiscais dos municípios, levando em consideração o reajuste anual já concedido a todas as categorias e tendo como base de cálculo, de cada parcela, o vencimento base vigente até dezembro de 2021 de modo a não gerar prejuízos nem a Administração Pública nem tampouco a servidor público.

Sendo assim, pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de vossas excelências, para o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG**  
Tel.: (38) 3546-1240 - E-mail: prefeitura@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br  
www.saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.     / 2022**

*"ATUALIZA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO  
PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado em 33,24% o piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Gonçalo do Rio Preto em acompanhamento ao reajuste fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro. O percentual referido no caput será aplicado em três parcelas sendo a primeira no importe de 10,16% incidente a partir de 01/03/2022, a segunda no importe de 11,54% incidente a partir do dia 01/06/2022 e a terceira no importe de 11,54% a partir do dia 01/09/2022.

Parágrafo Segundo – Os percentuais dispostos neste artigo terão como base de cálculo o vencimento básico da categoria vigente mês de dezembro/2021, proporcional à jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - A atualização do piso salarial dos profissionais do magistério fixados na forma desta lei tem incorporado a revisão geral anual concedida pela legislação municipal para o ano de 2022.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 28 de março de 2022.

**Dilson de Fátima Moreira**

Prefeito Municipal